EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES VISANDO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2
3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO 2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 8
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 8
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 9
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 10
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA 11
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO 11
12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA 13
13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 14
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
15. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 17
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 17
18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA 18
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 18
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
23. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 20
24. DAS AMOSTRAS 20
25. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO 20
26. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 20
27. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 20
28. DA GARANTIA CONTRATUAL 20
29. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO 21
30. DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-CONTRATAÇÃO 21
31. DA ENTREGA TÉCNICA 21
32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 21
33. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
34. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO 21
35. DO FORO 22
36. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL 22

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de '**PREGÃO ELETRÔNICO**', com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no '**Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital.

1.2. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 30/2023, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES VISANDO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais elementos integrantes.

3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada em itens, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	ano	**SEGURO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6**, **PLACA MIL-2F76**, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2011, ANO MODELO 2012, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 00341827940. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00;	1.069,85	1.069,85

			4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
2	1	ano	**SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-210 4X2 PIPA, PLACA TPU-3F40,** DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, 03 PASSAGEIROS, 190CV, CÓDIGO RENAVAM 01476329122. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 10.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 500,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 300,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	3.687,56	3.687,56
3	1	ano	**SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 TL MC S**, **PLACA QHM-9112**, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2015, ANO MODELO 2015, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 1046227162. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE;	1.100,23	1.100,23

			3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
4	1	ano	**SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 PLACA QHW-5818,** ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2017, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 1101317652. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	969,03	969,03
5	1	ano	**SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCA L2H2, TETO ALTO 130 CV PLACA QIV-0F16,** DIESEL, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, CÓDIGO RENAVAM 1127708861. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 5.000,00;	4.290,45	4.290,45

			2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 400,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 300,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIA POR SEMANA. 4.5. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH): R$ 10.000,00 POR OCUPANTE.		
6	1	ano	**SEGURO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER PLACA QJE-6730,** DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 1176870740. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 5.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. OUTRAS COBERTURAS:** 3.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 400,00; 3.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 300,00; 3.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 3.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	4.545,10	4.545,10
7	1	ano	**SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER**, **PLACA RDT-9D38**, COMB. ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, 07 PASSAGEIROS, 111CV, CÓDIGO RENAVAM 12413441866. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.	1.370,39	1.370,39

			1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 3.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
8	1	ano	**SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0**, **PLACA RXN-5E44,** ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2022, ANO MODELO 2023, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 01301653982. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 4.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	2.023,69	2.023,69
9	1	ano	**SEGURO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0**, **PLACA RXS-2A69,** ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2022, ANO MODELO 2023, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAM 01332468613. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS	1.476,10	1.476,10

			DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 2.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.		
10	1	ano	**SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER T A LTZ**, **PLACA RYU-4H44**, COMB. ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2023, ANO MODELO 2024, 05 PASSAGEIROS, 116CV, CÓDIGO RENAVAM 01390700329. **COBERTURAS MÍNIMAS:** **1. CASCO:** 1.1. COBERTURA COMPREENSIVA DO CASCO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAMENTO, QUEDA ACIDENTAL, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, ROUBO, FURTO, DANOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA (INCLUINDO GRANIZO, VENDAVAL, ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE ÁRVORES E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS), BEM COMO OUTROS EVENTOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURADORA. 1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, REFERENCIADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO. 1.3. FRANQUIA MÁXIMA PARA COBERTURA DO CASCO: R$ 4.000,00; **2. RCF-V:** 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R$ 150.000 POR VEICULO; **3. APP:** 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; 3.4. APP - DANOS CORPORAIS: R$ 20.000,00 POR OCUPANTE; **4. OUTRAS COBERTURAS** 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	4.063,00	4.063,00
				VALOR TOTAL GERAL:	**24.595,40**

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 21/08/2026.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.

4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 21/08/2026.

4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.

4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, possui legitimidade para impugnar este Edital, em caso de irregularidades, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado com até 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendam integralmente às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica BLL Compras (bll.org.br).

6.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz ou, alternativamente, em nome da filial, vedada a mescla de documentos, exceto nos casos em que, comprovadamente, determinados documentos sejam emitidos exclusivamente para a matriz ou para a filial, devendo, ainda, corresponder ao domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação, neste certame, de pessoas jurídicas:

6.3.1. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses de empresas com plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente, ou com plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado;

6.3.2. Que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.3. Estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no País.

6.3.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, desde que observadas as disposições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. As corretoras de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459, de 1967, com a redação do Decreto nº 93.871, de 1986, além do Acordão do Tribunal de Contas da União nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.

6.3.6. Também não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as licitantes deverão atuar na atividade de seguros privados, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das outras, se existirem, transcrito abaixo:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.7. Também não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar do presente pregão eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br), mediante cadastro com atribuição de login e senha de acesso, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das condições de uso do sistema, bem como das orientações operacionais e regulamentos disponibilizados pelo provedor da plataforma.

7.2. Eventuais dificuldades técnicas no acesso ou na utilização do sistema não eximirão o licitante do cumprimento de suas obrigações, não cabendo alegação de falha operacional, desconhecimento ou indisponibilidade do sistema como justificativa para descumprimento de prazos ou condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O credenciamento é condição indispensável para participação no certame, sendo de responsabilidade do licitante a obtenção de acesso ao sistema em tempo hábil.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Morro Grande qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. Como requisito para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.

9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo fixado, às solicitações do Pregoeiro via chat, poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que neste caso será de: R$ 10,00.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro poderá conduzir a disputa de um ou mais itens ou lotes simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, conforme a organização do certame.

11.5.1. A disputa estendida em determinado item ou lote não impede o encerramento dos demais, tampouco a abertura de novos itens ou lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item ou lote de seu interesse.

11.5.2. A etapa de lances ocorrerá de forma contínua e será encerrada automaticamente pelo sistema, nos termos do modo de disputa estabelecido neste Edital.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, nos casos em que o julgamento se der por **lote** ou por **preço global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ser realizada mediante a aplicação de desconto proporcional e ponderado sobre cada item, de modo que cada um reflita, em seu valor unitário, o desconto correspondente à proposta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotes remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação visando à obtenção de melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.4. Da análise de exequibilidade da proposta:

12.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou que não demonstrem viabilidade econômica, técnica e operacional.

12.4.2. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

12.4.2.1. proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, desde que associado a outros indícios de inexequibilidade;
12.4.2.2. proposta com valor significativamente inferior à média das propostas válidas;
12.4.2.3. inconsistência relevante entre os preços ofertados e os custos de mercado;
12.4.2.4. incompatibilidade entre os custos declarados e as obrigações previstas no Termo de Referência.

12.4.3. A identificação de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta.

12.4.4. Identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, oportunizando à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, **no prazo mínimo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4.5. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:

12.4.5.1. planilha detalhada de custos e formação de preços;
12.4.5.2. comprovação de execução de contratos similares;
12.4.5.3. notas fiscais, propostas comerciais ou documentos equivalentes que evidenciem a viabilidade dos valores;
12.4.5.4. demonstração de economia de escala, tecnologia empregada ou condições específicas que justifiquem o preço ofertado.

12.4.6. A recusa injustificada em apresentar os documentos solicitados na diligência implicará presunção relativa de inexequibilidade da proposta.

12.4.7. A comprovação da exequibilidade é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Administração suprir ou presumir informações não apresentadas.

12.4.8. A Administração poderá desconsiderar justificativas genéricas ou desacompanhadas de elementos probatórios suficientes.

12.4.9. A análise da exequibilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.

13.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.

13.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da ‘sessão pública virtual’, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.2. Para comprovar sua habilitação, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), de forma legível e apta à análise, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da convocação do Agente de Contratação, realizada por meio do chat do sistema.

14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.

14.4. Após o encerramento do prazo de envio dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise e julgamento.

14.5. Caso seja necessário o envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante vencedora deverá encaminhá-los **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 2 (duas) horas, contadas da solicitação realizada via chat do sistema.

14.6. Para fins de habilitação neste procedimento, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, conforme relacionados no **ITEM 15**, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, sendo aceitos em formato digital, inclusive aqueles emitidos eletronicamente ou digitalizados, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

14.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

14.9. A verificação da autenticidade dos documentos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, códigos de validação, QR Code ou outros meios equivalentes.

14.10. Não será exigida a apresentação de documentos físicos (originais ou cópias autenticadas), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pelo Pregoeiro, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento apresentado digitalmente.

14.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

14.12. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para divulgação do resultado.

15. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

15.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.1. **Comprovação Técnico-Profissional**: Não será exigida a comprovação de qualificação técnico-profissional para a presente licitação.

15.2.2. **Comprovação Técnico-Operacional:** Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, (Inciso I).

15.3.1.1. A exigência de emissão recente do comprovante tem por finalidade assegurar a atualização das informações cadastrais da licitante, permitindo a adequada verificação de sua situação cadastral, endereço, atividades econômicas e demais dados necessários à análise da habilitação, sem prejuízo da realização de consultas eletrônicas pela Administração para confirmação das informações apresentadas.

15.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação. (Inciso II).

15.3.2.1. *Para as empresas com sede em no estado de Santa Catarina, o link para emissão do documento é https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteIE/Consulta.aspx. Os demais estados deverão verificar o endereço correto para emissão do documento.*

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014. (Inciso III)

15.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa. (Inciso III)

15.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; (Inciso III)

15.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. (Inciso IV)

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Inciso V)

15.3.8. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração Unificada). (Inciso VI)

15.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso II, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.5. **RELATIVO AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.5.1. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração Unificada). (Inciso XVII, Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5.2. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração Unificada). (§ 1º, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021),

Nota: A **Declaração Unificada** deverá ser assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com poderes específicos.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. **Da proposta:**

16.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o princípio do formalismo moderado.

16.1.2. Consideram-se sanáveis, dentre outros, erros materiais, falhas de digitação, omissões de informações de caráter meramente formal e inconsistências que possam ser supridas por meio de diligência, desde que não haja modificação do valor global da proposta, das condições ofertadas ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

16.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, quando tal ausência comprometer a sua substância ou conferir vantagem indevida à licitante.

16.2. **Dos documentos de habilitação:**

16.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a capacidade da licitante, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.2.2. Poderá ser realizada diligência para complementação de informações ou esclarecimentos necessários à verificação da veracidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante a consulta a sistemas oficiais, bancos de dados públicos ou sítios eletrônicos de órgãos e entidades competentes.

16.2.3. A diligência não se destina à inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado no momento oportuno, salvo nos casos em que se trate de documento já existente à época da sessão, cuja comprovação seja possível de forma objetiva.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Os recursos administrativos serão processados conforme as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida.

17.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços ou a documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.

19.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, na seguinte forma:

20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);

20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento);

20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 15% (quinze por cento);

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);

20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);

20.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);

20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida;

20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 15% (quinze por cento);

20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);

20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 20% (vinte por cento);

20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 20% (vinte por cento);

20.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 20% (vinte por cento);

20.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

20.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante caso identifique fato superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta Contratual e no Termo de Referência.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme demostrado no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

23. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Os serviços deverão observar integralmente as coberturas, limites, franquias, assistências e demais condições constantes das apólices emitidas, durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto.

25. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

25.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, estando disponível em meio eletrônico.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

26.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

26.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

27. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

27.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas na Minuta Contratual (Anexo II) e demais normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no § 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

29.1. Para fins de formalização da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, quando convocada, os documentos complementares eventualmente exigidos neste Edital ou no Termo de Referência, necessários à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

29.2. A documentação de que trata este item não poderá constituir exigência nova não prevista no Edital, restringindo-se à complementação, atualização ou confirmação de documentos já exigidos nas fases de proposta e habilitação.

29.3. Poderão ser solicitados, dentre outros, documentos relacionados à regularidade fiscal atualizada, declarações complementares, dados para formalização contratual, bem como informações necessárias à execução do objeto.

29.4. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá ensejar a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, nos termos da legislação vigente.

30. DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-CONTRATAÇÃO

30.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de documentação complementar em momento posterior à assinatura do contrato ou à emissão do instrumento equivalente, além daquela já exigida para fins de habilitação e contratação neste Edital.

31. DA ENTREGA TÉCNICA

31.1. Considerando a natureza do objeto, não será necessária entrega técnica, treinamento ou capacitação, sendo suficiente a emissão das apólices e a disponibilização da documentação contratual.

32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

33.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

33.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

34. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. O presente processo licitatório será gerenciado pela Secretaria de Administração e Planejamernto, a qual atuará como órgão responsável pela condução, coordenação e acompanhamento de todas as fases do certame.

34.2. Participam do presente processo licitatório, na condição de órgãos/entidades demandantes e beneficiárias da contratação:

34.2.1. Prefeitura de Morro Grande.

34.2.2. Fundo Municipal de Saúde.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

36. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

36.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br.

36.2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção em meio eletrônico, podendo ser acessados preferencialmente por meio do Portal Oficial do Município de Morro Grande, no endereço eletrônico morrogrande.sc.gov.br, da plataforma **BLL Compras**, e do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**. Mediante solicitação, os interessados também poderão obter acesso aos documentos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Morro Grande, durante o horário de expediente.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

37.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

37.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

37.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

37.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

37.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

37.8. Fazem parte integrante deste Edital:

37.8.1. Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).

37.8.2. Anexo I - Declaração Unificada.

37.8.3. Anexo II - Minuta Contratual.

37.9. Morro Grande/SC, 6 de agosto de 2026.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:
Processo Administrativo Licitatório nº 42/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Local e Data: _____, xx de xxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXXX
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	XXXXXXXXXXXXXX
C.P.F.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com execução na forma continuada**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 42/2026, homologado em XX de XXXXXXXXX de 2025.

2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026/PMMG e o Termo de Referência.

2.1.3. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.

2.1.4. A Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6. Demais documentos inerentes a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preço unitário, preço total e quantitativo do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
-	-	-	-	-	-
				VALOR TOTAL GERAL:	**-**

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Das condições de pagamento:**

5.1.1. O pagamento será realizado **parcela única**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.

5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos neste contrato/ata de registro de preços, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.

5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. **Da forma de pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. **Do prazo de pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.

5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

6.1. As apólices de seguros deverão ser emitidas e entregues de 'forma física ou eletrônica' **em até 30 (trinta) dias consecutivos** contados da data de recebimento da 'Solicitação de Fornecimento'.

6.2. A responsabilidade e as despesas de emissão e entrega das apólices ficarão por conta da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Caso a entrega das apólices seja de forma física, a mesma deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC.

7.2. Caso a entrega seja de forma eletrônica, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/2026** e seu término será em **XX/XX/2026**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

9.1.15. A Contratada deverá iniciar a regulação do sinistro imediatamente após a comunicação formal, observando os prazos previstos na regulamentação da SUSEP.

9.1.16. As indenizações deverão ser pagas nos prazos estabelecidos pela regulamentação da SUSEP, contados da entrega da documentação completa.

9.1.17. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;

10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;

10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;

10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, realizado em **30/07/2026**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da nulidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, ao Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

13. CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
82	10.002.26.782.0008.2.014.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.069,85
104	15.001.6.182.0016.2.008.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES DEFESA CIVIL	3.687,56
14	09.003.10.301.0005.2.023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	19.837,99

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital que deu origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto do presente contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023, no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

21.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

21.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

21.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

24.2. Morro Grande/SC, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Assinado digitalmente
CLEITO DANIEL OLIVO:***.065.109-**
Em 06/08/2026 às 10:50:41